LEI MUNICIPAL Nº 1.584 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Institui no município de Manacapuru o Programa de incentivo ao exame de toxoplasmose e a conscientização sobre a doença.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no município de Manacapuru o Programa de incentivo ao exame de toxoplasmose e conscientização sobre esta doença.

Art. 2º O Programa tem por objetivo promover a conscientização da população sobre a importância do exame de toxoplasmose para a saúde pública.

Art. 3º O exame de toxoplasmose será oferecido gratuitamente em unidades de saúde municipais, conforme disponibilidade orçamentária e capacidade técnica.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal será responsável por desenvolver e implementar campanhas de conscientização sobre a toxoplasmose, utilizando meios de comunicação, eventos comunitários e outras formas adequadas de divulgação.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de parcerias com instituições de ensino, associações comunitárias e entidades da sociedade civil para ampliar o alcance das ações de conscientização e oferta do exame de toxoplasmose.

Art. 6º Fica estabelecido que o exame de toxoplasmose é obrigatório durante o acompanhamento pré-natal de gestantes, devendo ser realizado em todas as consultas de pré-natal conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de junho de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.06.13 11:25:58 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru